



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 359/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 039/2019.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira (PROS), que "dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre a obrigatoriedade de instalação de redutores de vazão de água nas torneiras de instituições públicas do município, e dá outras providências".

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que uma torneira convencional gasta de 16 a 25 litros por minuto, podendo ser reduzido a oito litros com o uso do redutor de vazão de água.

Também ressalta a importância da implantação nas torneiras dos órgãos públicos municipais para que o consumo de água seja reduzido e incentive a todos a adotar o redutor de vazão de água.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de: i) adequar à redação do projeto para que a implantação dos redutores de vazão nas torneiras seja efetuada gradualmente, compatibilizando-se, assim, a proteção ao meio ambiente com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, afastando o vício de inconstitucionalidade; ii) prever que a presente lei entrará em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; e iii) adotar a melhor técnica de redação legislativa, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 95/98.

A fim de instruir a tramitação do projeto de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas nos dias 02 de outubro de 2019 e 30 de outubro de 2019. Nas duas ocasiões não houve manifestação dos presentes.

A Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se FAVORAVELMENTE à aprovação da propositura, na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A medida está em consonância com a Lei estadual n.º 13.798/2009, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, especialmente em seus dispositivos abaixo transcritos:

Artigo 11 - Cabe ao Poder Público propor e fomentar medidas que privilegiem padrões sustentáveis de produção, comércio e consumo, de maneira a reduzir a demanda de insumos, utilizar materiais menos impactantes e gerar menos resíduos, com a consequente redução das emissões dos gases de efeito estufa.

Artigo 12 - Para os fins do artigo 11 deverão ser consideradas, dentre outras, as iniciativas nas áreas de:

(...)

VI - construção civil, promovendo nos projetos próprios ou incentivando em projetos de terceiros a habitação sustentável e de eficiência energética, redução de perdas, normas técnicas que assegurem qualidade e desempenho dos produtos, uso de materiais reciclados e de fontes alternativas e renováveis de energia;

No âmbito municipal, a propositura encontra respaldo na Lei municipal 14.267/2007, que estabelece obrigatoriedade de instalação de equipamentos hidráulicos de consumo

econômico, nas edificações da Administração Municipal direta e indireta, e dá outras providências; e, também, no Decreto 47.279/2006, que institui o Programa Municipal de Uso Racional da Água, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista.

Artigo publicado pelo Senado Federal destaca que, segundo relatório da Organização das Nações Unidas, a demanda por água será cada vez maior em todo o mundo (fonte: Senado Federal. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/emdiscussao/edicoes/escassez-de-agua/contexto/demanda-sera-cada-vez-maior-em-todo-o-mundo>. Consultado em: 31/03/2021):

O último Relatório Mundial das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento dos Recursos Hídricos (WWDR4), lançado este ano, prevê, como consequência das dificuldades crescentes de acesso à água, a intensificação das disparidades econômicas entre países, bem como entre setores econômicos ou mesmo entre regiões dentro dos países. Além disso, o documento adverte que os mais pobres serão os mais prejudicados por esse processo.

As Nações Unidas constataam que pouco mudou em relação à gestão da água desde a publicação do relatório anterior, em 2009. Segundo dados da ONU, hoje 768 milhões de pessoas não dispõem de água tratada, 2,5 milhões de pessoas não têm acesso a saneamento básico e 1,3 bilhão não sabe o que é ter eletricidade em casa. "Essa situação precisa de atenção urgente, pois é inaceitável. Em geral, a pessoa que não tem acesso a água e a saneamento é a mesma que não possui energia elétrica em sua residência", protestou Michel Jarraud, secretário-geral da Organização Meteorológica Mundial durante o lançamento do relatório.

Para viver com dignidade, especialistas explicam que uma pessoa precisa de 110 litros por dia, disponível a uma distância de, no máximo, 1.000 metros do local de moradia. Entre as fontes hídricas aceitáveis, estão ligações domésticas, fontes públicas, fossos, poços, nascentes protegidas e coleta de águas pluviais.

A ONU defende que gerir bem a água significa não só dar prioridade ao tratamento dos recursos hídricos dentro dos governos, mas trazer a questão para o centro do debate social. Do ponto de vista prático, é preciso investir em infraestrutura e em mecanismos de governança locais, nacionais e internacionais, quando se trata da gestão de fontes de água que abarcam mais de uma nação, como a Bacia Amazônica.

O Conselho Mundial da Água (WWC, na sigla em inglês) classificou o Brasil em 50º lugar em um ranking de saúde hídrica, que analisou 147 países. Os critérios foram quantidade de água doce por habitante, parcela da população com água limpa e esgoto tratado, desperdício de água doméstica, industrial e agrícola, poluição da água e preservação ambiental. Em primeiro lugar está a Finlândia e, em último, o Haiti.

A média nacional de perda de água é de 38,8%, índice superior à média mundial, de 35%, o que faz com que o Brasil caia na classificação. Se a disponibilidade de água fosse o único critério do ranking de saúde hídrica, o Brasil subiria para a 18ª posição.

O uso de reguladores de vazão pode reduzir o consumo de água em mais de 50%, sendo de fácil instalação e muito baratos, conforme pode-se apurar pelo artigo abaixo (fonte: AECweb. Disponível em: <https://www.aecweb.com.br/revista/materias/redutores-de-vazao-proporcionam-economia-de-agua/14778>. Consultado em: 31/03/2021):

Diferentes estudos mostram que, do total consumido de água em uma residência unifamiliar, algo entre 50% e 70% correspondem aos usos em chuveiros e torneiras. Em geral, os banhos são responsáveis por cerca de 40% do gasto e as torneiras, por 20%. Considerando que no Brasil uma pessoa consome, em média, 150 litros por dia, em um imóvel onde há três moradores serão utilizados 13,5 mil litros mensalmente, sendo que somente os chuveiros e as torneiras gastarão cerca de 8 mil litros todos os meses.

"A adoção de dispositivos redutores de vazão pode economizar até 80% da água consumida em um chuveiro e cerca de 60% no caso de uma torneira. No final, a economia total poderá chegar a 45%, o que corresponde a mais de 6 mil litros por mês", ressalta o engenheiro Osvaldo Rezende, sócio-diretor da AquaFluxus, empresa de consultoria ambiental em recursos hídricos.

O regulador de vazão é um dispositivo adicionado aos chuveiros, torneiras e descargas. A solução promove uma compensação de pressões de água dentro dos equipamentos, impedindo a passagem de um fluxo maior do que o pré-estabelecido. "Trata-se de uma membrana autoajustável, que promove a deformação do elastômetro, reduzindo, quando necessário, a passagem de água", explica o especialista.

A única desvantagem é que a redução da vazão pode diminuir o conforto do banho, que normalmente é mais agradável com maior vazão de água.

Além dos redutores de vazão, os arejadores complementam a economia de água. "São acessórios para torneiras e chuveiros que misturam ar e água, dando a sensação de maior volume. Em uma torneira de pia, a utilização de um arejador de vazão constante pode proporcionar redução de até 75% no consumo de água", finaliza Rezende.

Tendo em vista que a propositura pretende reduzir o consumo de água nas instituições públicas com a medida simples de instalação de redutores de vazão, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 26/05/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Milton Ferreira (PODE) - Relator

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Erika Hilton (PSOL)

Renata Falzoni (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2021, p. 86

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.